



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº.1.698, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do hino Oficial do Município de Heliódora - MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO A SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

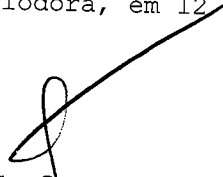
Art. 1º. O Hino Oficial do Município de Heliódora/MG deverá ser executado nas seguintes ocasiões:

- I - (VETADO);
- II - nas solenidades de posse do Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores;
- III - nas demais solenidades oficiais realizadas pelos Poderes Executivo ou Legislativo, no âmbito do Município de Heliódora/MG.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar critérios para execução do Hino Oficial do Município de Heliódora/MG nas unidades da rede de ensino público municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 12 de março de 2014.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 12 / 03 / 14


ASSINATURA